

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 36 | Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez

Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto Municipal nº 20, de 22 de fevereiro de 2022.

INSTITUI A OUVIDORIA EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, §3º; e os Artigos. 196 a 200.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde constituindo a descentralização da gestão e das políticas da saúde no país e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, que institui no Capítulo IV, do Artigo 13, o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

Considerando a necessidade da existência de um órgão de controle social – além do Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que auxilie o município em suas relações diretas com a Administração Pública no que tange aos problemas ocasionados na Rede Pública de Saúde, tomando-se assim um canal de comunicação direta entre eles;

Considerando a Resolução CMS nº 015/2020, do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2020, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, os artigos nº 13 e 18 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a portaria nº 2.416/GM, de 27 de novembro de 2014, o disposto no inciso IX do artigo 2º, da

Lei Municipal nº 1.148/1993, de 05 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde resolve através do artigo 1º - Deliberar pela IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS no âmbito do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, constituídos por profissionais capacitados conforme a legislação vigente e o Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Considerando a Lei Municipal nº 1.780/2002, que cria a estrutura do Sistema Único de Saúde de Itaboraí;

Considerando que a Ouvidoria em Saúde permitirá a melhoria no atendimento aplicado atualmente nos serviços públicos prestados pela Rede Pública de Saúde, que se caracteriza pela burocracia e impessoalidade aplicáveis aos casos concretos que realmente chegam ao conhecimento da Administração Pública,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria em Saúde no Município de Itaboraí.

§ 1º. A Ouvidoria em Saúde é um instrumento da gestão pública e do controle social para o aperfeiçoamento da qualidade e da eficácia das ações e serviços prestados pelo SUS. Dessa forma, por meio do fortalecimento da gestão participativa com a escuta qualificada aos usuários e aos profissionais vinculados ao sistema. A Ouvidoria poderá identificar os pontos-problema, bem como captar as reais necessidades da sociedade.

§ 2º. A Ouvidoria em Saúde instituída no caput deste artigo terá como objetivos a proteção, a defesa e a melhoria da qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde.

§ 3º. A área de atuação da ouvidoria em saúde abrangerá todos os serviços públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sejam estes próprios, contratados ou conveniados.

§ 4º. Ao servidor que atuará na Ouvidoria em saúde é vedada a participação em órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades de classe, públicas ou privadas ou com prestador de serviço público de saúde, seja este contratado ou conveniado.

§ 5º. A Administração Pública poderá oferecer serviço telefônico gratuito destinado a receber elogios, sugestões, solicitações, reclamações e eventuais denúncias junto à Ouvidoria em Saúde.

Art. 2º. Os serviços públicos prestados pela Ouvidoria em Saúde serão pautados nos princípios da transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade.



Art. 3º. Todas as manifestações relacionadas à saúde devem ser tratadas pela Ouvidoria em Saúde e por profissionais qualificados, por se tratar de um órgão independente, garantido por lei e subordinado exclusivamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. À Ouvidoria em Saúde compete:

I - estabelecer canais de comunicação com o usuário, por intermédio de atendimento pessoal, telefônico, postal ou e-mail, para o recebimento de elogios, sugestões, reclamações, denúncias ou propostas de usuários e entidades, e prestação direta e informações;

II - garantir que as manifestações possam ser sigilosas e anônimas de acordo com o desejo do usuário.

III - receber, acompanhar a tramitação, analisar e divulgar ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou com prazo final de 90 (noventa) dias, a solução empregada nas sugestões, elogios, reclamações, denúncias ou propostas de usuários e entidades, enviadas à Ouvidoria em Saúde;

IV - manter contato e desenvolver gestões conjuntas com os serviços de saúde locais seja próprios, contratados ou conveniados, de forma a que se possibilite a análise, entendimento, encaminhamento e respostas adequadas aos casos concretos apresentados;

V - sugerir ao Secretário Municipal de Saúde a realização de estudos, a adoção de medidas ou a expedição de circulares, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades do órgão;

VI - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria em Saúde e das respostas aos usuários, sobre as providências adotadas e nível de satisfação alcançado, em função de suas reivindicações e sugestões;

VII - elaborar relatórios estatísticos e promover a divulgação de suas atividades a cada trimestre ou sempre que solicitado extraordinariamente pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

VIII - Diligenciar junto às Unidades de Saúde objetivando solucionar as solicitações de usuários com rapidez e eficiência observados os protocolos de atendimento da rede própria, conveniada ou credenciada.

Parágrafo Único. O Ouvidor em Saúde e seus Técnicos de Ouvidoria em Saúde devem ser capacitados para que tenham direito ao acesso ao sistema OuvidorSUS, seguindo os protocolos de atendimento estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento de Ouvidoria Geral do SUS (DOGES), regulamentados pela Portaria nº 8, de 25 de maio de 2007 garantidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 5º. Os órgãos Públicos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais sejam próprios, contratados ou conveniados, prestarão sempre que necessário apoio técnico e administrativo indispensáveis à realização das atividades da Ouvidoria em Saúde, mediante solicitação conjunta do

responsável pela ouvidoria em saúde e do Secretário de Saúde.

§ 1º. Os servidores atuantes na Ouvidoria em Saúde, para o efetivo exercício de sua função, terá garantido o livre acesso a todos os estabelecimentos que compõem o sistema local de saúde mediante comunicação prévia ao Secretário de Saúde ao qual a Ouvidoria em Saúde é subordinada.

§ 2º. Todos os estabelecimentos de saúde sendo da rede própria ou prestadores de serviços devem responder todas as ouvidorias dentro do prazo estabelecido do Artigo 4º no parágrafo III.

Art. 6º. As informações solicitadas pela Ouvidoria em Saúde aos órgãos Públicos ou prestadores de serviço locais sejam próprios, contratados ou conveniados deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 dias úteis, em função da complexidade de cada caso concreto e devido ao prazo estabelecido à Ouvidoria para responder ao usuário.

Art. 7º. Os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais sejam próprios, contratados ou conveniados deverão manter afixados em local visível ao público quadro indicativo da existência do serviço de Ouvidoria em Saúde, mencionando expressamente seu endereço e seus canais de comunicação.

Parágrafo Único. É garantido ao cidadão fazer sua manifestação através do Disque Saúde (número 136) ou no site da Ouvidoria Geral do SUS, além daqueles já disponibilizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

Portaria:

PT n.º417/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2022, CRISTIANE CAMPOS DA SILVA, CPF: XXX-XXX-987-07, Cargo: ASSESSOR DE DÍVIDA ATIVA, Símbolo CCDA-PGM 3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º418/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, CRISTIANE CAMPOS DA SILVA, CPF: XXX-XXX-987-07, Cargo: CHEFE DE AJUIZAMENTO, Símbolo CCDA-PGM 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º419/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 22/2/2022, SANDRA VIANA RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-417-04, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO II, Símbolo CC-08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal.

PT n.º420/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, MICHELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-737-26, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO II, Símbolo CC-08 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º421/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2022, MARCIO DE MOURA FRANCA, CPF: XXX-XXX-447-58, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução FME nº 0018/2022

Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANGÉLICA MENDONÇA LUCIO, ocupante de cargo público, mat. nº 30.537, CPF nº xxxxxx.957-30, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 5550/2021 relativo a locação de imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Educação, para funcionamento de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Leticia Carmmen Jania Machado Dos Santos Cunha De Mattos, ocupante de cargo público, mat. nº 45.346, CPF nº xxxxxx.877-95, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2022.

Maurício Rodrigues de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação
de Itaboraí
Matrícula: 44.719

Resolução FME nº 0019/2022

Ato de designação do fiscal



O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANGÉLICA MENDONÇA LUCIO, ocupante de cargo público, mat. nº 30.537, CPF nº xxxxxx3.957-30, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 5741/2021 relativo a locação de imóvel alocar frota de veículos para Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LETICIA CARMEN COSTA CANELA, ocupante de cargo público, mat. nº 45.346, CPF nº xxxxxx.877-95, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2022.

Maurício Rodrigues de Souza
 Presidente do Fundo Municipal de Educação
 de Itaboraí
 Matrícula: 44.719

Resolução SEMSERP nº 06/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Isabel Cristina Figueiredo da Silva, ocupante de cargo público, Mat. nº 44.967, CPF nº xxxxxx.507-39, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 4042/2021, Contrato SEMSERP nº 011/2022, relativo à Contratação de empresa para fornecimento de brita corrida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Itaboraí - RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, permanecendo os demais servidores conforme Resolução SEMSERP nº 03/2022.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2022.

Uilton Afonso Viana Filho
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Matrícula PMI nº 45.200

Resolução SEMOB nº 04/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor PAULO ROBERTO SANTANA BARBOSA e designar o servidor MÁRCIO VINÍCIUS ROCHA SALDANHA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.155, CPF: xxxxxx.127-09 nomeado através do Diário Oficial do Município em 18/08/2021 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1355/2020, contrato SEMOB nº 33/2020, relativo a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ESPERANÇA, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e destituir o servidor RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA e designar o servidor RENAN BARBOSA SIMÕES, ocupante de cargo público, mat. nº 48.157, CPF: xxxxxx.807-03 nomeado através do Diário Oficial do Município em 18/08/2021 para exercer a função de fiscal substituto

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2022.

Alessandro Ferreira Rodrigues
 Secretário Municipal de Obras
 Mat. 44.721

Resolução SEMOB nº 03/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui o servidor PAULO ROBERTO SANTANA BARBOSA e designa o servidor JOÃO BATISTA CUSTÓDIO TÓRTORA, ocupante de cargo público, mat. nº 25.940, CPF: xxxxxx.877-91 nomeado através do Diário Oficial do Município em 23/05/2012 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 1513/2017 vol. 7, contrato SEMOB nº 25/2017, relativo a Execução De Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial E Sinalização Urbana No Bairro Ampliação, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e permanece o servidor SALVADOR GOMES NETO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.036, CPF: xxxxxx.697-30 nomeado através do Diário Oficial do Município em 12/01/2021 na função de substituto, conforme a Resolução SEMOB 02/2021.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 22 de fevereiro de 2022.

Alessandro Ferreira Rodrigues
 Secretário Municipal de Obras
 Mat. 44.721

Portaria:

Portaria SEMTRANS/PMI nº 001 de 08 de fevereiro de 2022.

Designar policiais militares para lavrar autos de infração de competência do município, em todo o território da cidade de Itaboraí, os policiais militares que mencionados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que ficou pactuado no Convênio de Cooperação celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, o DETRAN/RJ e a Prefeitura Municipal de Itaboraí, com fundamento no art. 25, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/97;

CONSIDERANDO que, acordo com o disciplinado no art. 24, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo de trânsito, no caso deste município a SECRETARIA DE TRANSPORTE, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir a legislação e normas de trânsito;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua jurisdição, designar agentes para lavrar autos de infração; e

CONSIDERANDO a relação de Policiais Militares constadas no Of. PMERJ/35º BPM-P3 Nº 003/2022, remetida pela Ilmo. Senhor GILBERT DOS SANTOS – Ten Cel PM – ID Func. 21 790247-8 Comandante do 35ª Batalhão de Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar policiais militares para lavrar autos de infração de competência do Município, em todo o território das Cidades de Itaboraí, nos termos das disposições estatuídas pela Legislação e Normas de Trânsito e pela Resolução CONTRAN nº 066/98, do Conselho Nacional de Trânsito, os policiais constantes do anexo, que desta Portaria fica parte integrante e complementar, designados pelo ofício PMERJ/35º BPM-P3 Nº 003/2022, de 07 de fevereiro de 2022, do 35ª Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º-Os autos de infração deverão ser lavrados, rigorosamente, com estrita observância das prescrições estabelecidas nos incisos I, II, III, IIII, V e VI, do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, e depois de lavrados, deverão ser remetidos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas para a Secretaria de Transportes, a fim de ser emitida a competente Notificação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data de sua lavratura, conforme exigência contida no inciso II, do parágrafo único, do art. 281, do referido Diploma Legal, com a nova redação dada pela Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1998.

Parágrafo Único: Sempre que possível, o policial militar deverá solicitar ao infrator que assine o auto de infração, sendo que na hipótese de recusa, semelhante fato deverá ser consignado no documento a ser lavrado.

Art. 3º-O Secretário de Transportes poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar a designação concedida a qualquer dos militares constantes da relação anexa, a al-

guns ou mesmo a todos.
Art. 4º-A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Itaboraí, 08 de fevereiro de 2022.

Heitor C. Baldow -Secretário Municipal de Transportes - Mat. 45.188

ANEXO A PORTARIA

CADASTRAMENTO DE POLICIAIS MILITARES PARA USO DE TALÕES MUNICIPAIS DE ITABORAÍ
Ref. Ofício PMERJ/35º BPM-P3 nº 003/2022.

Graduação	RG	Nome	ID Funcional	CPF
2º SGT PM	xx.241	Wallace Benevides de Azevedo	xxx7924-0	xxxxxx087-06
2º SGT PM	xx.198	André Luis de Souza Fernandes	xxx8247-7	xxxxx937-47
CB PM	xx.961	Flávio de Sousa Cajueiro	xxx2289-4	xxxxxx807-39
CB PM	xx.534	Bruno Lopes da Silva	xxx3482-2	xxxxx627-42

Contrato:

Contrato FMAS Nº 02/2022

Termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social, como contratante, e a Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, como contratada, fornecimento de combustível para diversos veículos,

Objeto - O objeto do presente Contrato é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustível com fornecimento parcelado de combustíveis e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens gasolina comum e óleo diesel S-10 por um período de 12 meses, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ. Parágrafo Único - Os serviços serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital, na Proposta de Preço e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Vigência: 18/02/2022 até 17/02/2023

Valor: R\$ 271.396,32 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

Pregão Presencial nº 09/2021-PMI. Processo Administrativo nº 3680/2021

Termo aditivo

4º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMOB 25/2017

4º Termo aditivo ao Contrato SEMOB 25/2017 celebrado entre o Município De Itaboraí como Contratante e Santa Luzia Engenharia E Construções Ltda. como Contratada na forma abaixo:

Vigência - Início: 22/02/2022 - Término: 22/04/2022

Valor: R\$ 3.558.004,24 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatro reais e vinte e quatro centavos)

DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto à prorrogação do prazo do contrato SEMOB Nº 25/2017, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 2 (dois) meses, a partir de sua publicação, com ciência da contratada. Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Concorrência Pública nº 004/17 - PMI. Processo Administrativo nº 1513/2017

Ato de Dispensa de Licitação:

Processo nº 153/2022. Em favor de ENEL BRASIL S/A.(Ampla Energia e Serviços S.A.). O valor da contratação é de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ata:

Ata de Registro de Preços nº 01/2022
No dia 19 de janeiro de 2022, o Município de Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001-10, com sede na AV. Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, nº 732 Nancilândia - Itaboraí/ RJ - CEP 24801-064, doravante simplesmente denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sandro dos Santos Ronchetti, portador do documento de identidade nº 091751875, órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.862.467.67, considerando o julgamento da licitação na

modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES): Empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, situada na Rua aldogermano Klein, 100 - CEP 13573-470 São Carlos - SP neste ato representada por CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA, (RG 21.749.680-1 DETRAN RJ e CPF 102.804.107-19)

DO OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em um "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/21- FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO/ FORNECEDOR: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08

ENDEREÇO: Rua aldogermano Klein, 100 - CEP 13573-470 São Carlos - SP

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Ofertado
227	40.000	UNID	Teste rápido através da metodologia de imunocromatografia para detecção qualitativa de antígenos (Ag) do SARS-CoV-2 em amostras de Swab da nosofaringite de humanos. O Kit deverá conter todo material necessário para a realização do teste, deverá possuir sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5% e possuir registro do Ministério da Saúde	WAMA	R\$9,50

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Itaboraí, 19 de janeiro 2022.

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do FMS
Matr:45.739

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 66.000.787/0001-08
CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA

Ata de Registro de Preços nº 15/2022
No dia 19 de janeiro de 2022, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001-10, com sede na AV. Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, nº 732 Nancilândia – Itaboraí/ RJ – CEP 24801-064, doravante simplesmente denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sandro dos Santos Ronqueti, portador do documento de identidade nº091751875, órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.862.467.67, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no

Decreto Municipal n.º 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir: FORNECEDOR(ES):

Empresa C.G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, situada na RUA EVARISTO BOUCINHA, nº95 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/ RJ – CEP: 28633-390, neste ato representada por CONCEIÇÃO GOMES LIMA, (profissão Empresária, RG 009.575.064-2 Detran/RJ e CPF 030.513.337-35)

DO OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em um "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E LEI Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL 24/20", com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/21– FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO/FORNECEDOR: C.G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME. Cnpj: 21.777.287/0001-30 ENDEREÇO: RUA EVARISTO BOUCINHA, nº 95 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/ RJ

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Ofertado
50	29.000	UNID	Camisola Robe para exames descartável, confeccionada em material 100% polipropileno. TNT(tecido não tecido). Modelo padrão na gramatura 50, tamanho único na cor verde escuro.	BESTFABRIL	R\$8,55
86	12.000	ROLO	Esparadrupo com largura 10cm x 4,5 m de comprimento.	FARMATEX	R\$7,14
95	360	UNID	Filme para Ultrassonografia, vídeo printer, preto e branco	DURICO	R\$78,20
100	8.000	ROLO	Fita adesiva de papel, opaca, lisa, medindo 19mm de largura x 50m de comprimento.	MISSNER	R\$3,76
125	12.000	FRASCO	Hipoclorito de sódio com 1%de cloro ativo, acondicionado em frasco de 1 litro	CICLOFARMA	R\$2,90
130	21.000	EMBALAGEM	Kits de citologia – composto de uma espátula de Ayres em madeira e uma escova cervical com embalagem primaria envelope de grau cirúrgico com filme de poliéster e em envelope de polietileno (PE),estéril	KOLPLAST	R\$0,66
143	12.000	FRASCO	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais(AGE), composição: ácido linoleico, ácido oleico,ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido estárico lecitina de soja, palmitato de retinol (vitamina A) acetato de tocoferol,(vitamina E), correlato em almotolia em PVC cm 200ml, para PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS	NUTRIEX	R\$6,05
172	6.810	FRASCO	Sabonete cremoso, antisséptico, contendo em sua formulação a substância ativa triclosano 0,5% acondicionado em frasco com 1 litro.	EDUMAX	R\$14,00
176	66.000	UNID	Seringa de 3ml com agulha 25x7,0 mm. Seringa com agulha de 3ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindri, êmbolo e graduação precisa de 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 7,0 dec/mm respectivamente. Todo o conjunto deve ser estéril, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro do Ministério da Saúde.	DESCARPACK	R\$0,36
231	12000	UNID	Tube a vácuo de plástico de 4ml com tampa amarela, com gel separador	DHR	R\$ 0,79

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Itaboraí, 19 de janeiro 2022.

Sandro dos Santos Ronqueti
Presidente do FMS
Matr:45.739

C.G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME
Cnpj: 21.777.287/0001-30
CONCEIÇÃO GOMES LIMA
EMPRESARIA

LICITAÇÃO

Aviso:

Aviso de Reabertura do Certame
Pregão Presencial N.º 01/2021 - FME
Processo: 438/21

Objeto: "Registro de preços para futuras aquisições de material escolar com a contratação de empresa para fornecimento de kit escolar, de forma a atender em caráter ordinário a secretaria municipal de educação, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e, o Decreto Municipal 24/20

alterado pelo Decreto nº 195/21"
A presente licitação será retomada no dia 24/02/2022 às 10:00 h
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br

Beatriz Maciel Caetano
Pregoeira da PMI

ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itaboraí torna público que, não será possível a realização da audiência pública de apresentação do relatório de cumprimento de cumprimento de metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2021 que seria no dia 22 do

corrente, em razão do inicio das atividades legislativas, motivo pelo qual a Comissão de Fianças e Orçamento da Câmara Municipal decidiu pelo adiamento da referida Audiência Pública. Dessa forma a AUDIÊNCIA PÚBLICA ficou remarcada para o dia 24 de fevereiro de 2022, a partir das 10 horas, no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí.
Itaboraí, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Termo de Retificação:



Termo de Retificação
Contrato nº 011/2022.
Processo n.º 4042/2021 – Vol. 0
Publicação: Diário Oficial do Município Edição
n.º 34 em 18/02/2022.
Objeto: Aquisição de brita corrida para atender
a demanda da Secretaria Municipal de
Serviços Públicos do Município de Itaboraí -
RJ.
Considerando o erro material na Cláusula
Primeira – Do Objeto ... da Ata de Registro de

Preços nº 23/2021...Contrato SEMSERP nº
011/2022, informamos a *Retificação*, conforme
abaixo discriminados:

Onde se lê:
"...da Ata de Registro de Preços nº 23/2021..."
Leia-se:
"...da Ata de Registro de Preços nº 41/2021..."

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2022.

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr. PMI nº 45.200

Termo de Retificação
Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO O
ANEXO I - DO CHAMAMENTO PÚBLICO
FME Nº 001/2022** - Processo Administrativo nº
5765/2021 - Aquisição de Gêneros
Alimentícios Agricultura Familiar – Exercícios
2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

23	KG	COLORÍFICO isento de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 1KG, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	6.000
----	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Leia-se:

23	GR	COLORÍFICO isento de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 500gr , devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	12.000
----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2022.
Maurício Rodrigues De Souza
Secretário de Educação
Matrícula: 44.719

Termo de Retificação
Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO A PESQUISA DE PREÇO LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO FME Nº 001/2022** - Processo Administrativo nº 5765/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar – Exercícios 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ITEM	UNID	PRODUTO/ DISCRIÇÃO	ESTIM ATIVA	Mercado 01 Data: 22/12/2021 Nome: Cassel Fruit CNPJ: 31.655.896/000 1-70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5299 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-097	Mercado 02 Data: 22/12/2021 Nome: Horti Fruti de taborai CNPJ: 27.182.562/00 01-50 Endereço: Av. Amélia Saraiva, 56 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 03 Data: 22/12/2021 Nome: Compre Mais Auto Serviços LTDA CNPJ: 10.438.370/ 0002-40 Endereço: Av. 22 de Maio, 478 – Itaboraí	Mercado 04 Data: 22/12/2021 Nome: Terê Frutas CNPJ: 27.182.562/00 02-30 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5764 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 05 Data:22/12/2021 Nome: Supermercado Alvorada EIRELI CNPJ: 17.833.301/0011- 70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5800 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-097	Média	Preço De Aquisição
23	KG	COLORÍFICO isento de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 1kg , devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	6.000	11,98		23,96		13,99	16,64	



Leia-se:

ITEM	UNID	PRODUTO/ DISCRIÇÃO	ESTIM ATIVA	Mercado 01 Data: 22/12/2021 Nome: Cassel Fruit CNPJ: 31.655.896/000 1-70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5299 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-097	Mercado 02 Data: 22/12/2021 Nome: Horti Fruti de taboraí CNPJ: 27.182.562/000 1-50 Endereço: Av. Amélia Saraiva, 56 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 03 Data: 22/12/2021 Nome: Compre Mais Auto Serviços LTDA CNPJ: 10.438.370/0 002-40 Endereço: Av. 22 de Maio, 478 - Itaboraí	Mercado 04 Data: 22/12/2021 Nome: Terê Frutas CNPJ: 27.182.562/000 2-30 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5764 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 05 Data:22/12/2021 Nome: Supermercado Alvorada EIRELI CNPJ: 17.833.301/0011 -70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5800 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-097	Preço de aquisi ção
23	GR	COLORÍFICO isento de sujidades devendo ser acondicionado em embalagem de polietileno e atóxico de 500gr , devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	12.000	11,98		23,96		13,99	16,64

E, onde se lê:

ITEM	UNID	PRODU TO / DISCRI ÇÃO	ESTIM ATIVA	Mercado 01 Data: 22/12/2021 Nome: Cassel Fruit CNPJ: 31.655.896/0001- 70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5299 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-097	Mercado 02 Data: 22/12/2021 Nome: Horti Fruti de taboraí CNPJ: 27.182.562/0001- 50 Endereço: Av. Amélia Saraiva, 56 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 03 Data: 22/12/2021 Nome: Compre Mais Auto Serviços LTDA CNPJ: 10.438.370/000 2-40 Endereço: Av. 22 de Maio, 478 - Itaboraí	Mercado 04 Data: 22/12/2021 Nome: Terê Frutas CNPJ: 27.182.562/0002- 30 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5764 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 05 Data:22/12/2021 Nome: Supermercado Alvorada EIRELI CNPJ: 17.833.301/0011-70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5800 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800- 097	MÉDIA	PREÇO DE AQUISI ÇÃO
------	------	-----------------------------------	----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	------------------------------

Leia-se:

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIÇÃO	ESTIM ATIVA	Mercado 01 Data: 22/12/2021 Nome: Cassel Fruit CNPJ: 31.655.896/0001- 70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5299 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-097	Mercado 02 Data: 22/12/2021 Nome: Horti Fruti de taboraí CNPJ: 27.182.562/0001- 50 Endereço: Av. Amélia Saraiva, 56 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 03 Data: 22/12/2021 Nome: Compre Mais Auto Serviços LTDA CNPJ: 10.438.370/000 2-40 Endereço: Av. 22 de Maio, 478 - Itaboraí	Mercado 04 Data: 22/12/2021 Nome: Terê Frutas CNPJ: 27.182.562/0002- 30 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5764 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-065	Mercado 05 Data:22/12/2021 Nome: Supermercado Alvorada EIRELI CNPJ: 17.833.301/0011-70 Endereço: Av. Vinte e Dois de Maio, 5800 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800 -097	PREÇO DE AQUISIÇÃO
------	------	---------------------------	----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

Itaboraí, 21 de fevereiro de 2022.

Maurício Rodrigues De Souza
Secretário de Educação Matrícula: 44.719

Corrigenda:

Leia-se: ANDREA BRANT BATISTA

Resolução FME nº 17/2022, publicada no DOE
-ITA de 21/02/2022, ed. n.º 35, Ano IV.
Onde se lê: processo nº 2654/2021, contrato
SEMED nº 08/2021,
Leia-se: processo nº 2654/2022, contrato
SEMED nº 08/2022

Termo de Rescisão Contratual SEMED por
tempo determinado n.º 743/2020, publicado no
DOE-ITA de 21/02/2022, ed. n.º 35, Ano IV.
Onde se lê: Daniele ANDREA BRANT
BATISTA,

PT n.º408/22, publicada no DOE-ITA de
21/02/2022, ed. n.º 35, Ano IV.
Onde se lê: CARGOS DA PREFEITURA DE
ITABORAÍ,
Leia-se: GABINETE DO PREFEITO

COMDIT S.A.

Ata:

Ata da reunião do Conselho Administrativo da
Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí
S.A. – COMDIT - realizada em 7 de dezembro
de 2021.

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de
2021, conforme convocação do Presidente do
Conselho de Administração, com fulcro no art.
15 de seu estatuto, reuniram-se em primeira
convocação às 15:00h, na Praça Marechal
Florianô Peixoto, 97, Centro, Itaboraí, Rio de
Janeiro, os Conselheiros Administrativos da

COMDIT S.A., de acordo com o que foi
constado e verificado na lista de presença
(docs.1) para deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia: 1 - Pedido de desligamento de
Conselheira do Conselho. Instalada a reunião
o Presidente do Conselho de Administração
colocou em discussão e votação a seguinte
ordem do dia: 1 - Pedido de desligamento de
Conselheira do Conselho. Sobre esse item o
Presidente do Conselho de Administração,
passou a palavra para o Diretor Jurídico da
COMDIT S.A., que informou que a Conselheira
Bianca Mota Veneu, empossada em 01 de
outubro de 2021, comunicou seu desligamento
do Conselho Administrativo da COMDIT S.A.,
a partir de 30 de Novembro de 2021, colocada
a matéria em discussão e votação, foi a
provado por unanimidade o desligamento da

Conselheira conforme requerido. Nada mais
tendo a tratar às 16h:30min o Presidente do
Conselho de Administração, agradeceu a
presença de todos e deu por encerrada a
Reunião do Conselho de Administração,
quando iniciou a lavratura da presente Ata que
será firmada por todos os participantes da
mesa, para que se cumpram os devidos fins e
efeitos legais, ficando um exemplar arquivado
na sede da companhia cabendo aos
administradores providenciar os registros
competentes.

Roberto Ricardo Silveira da Rosa Junior
Presidente

Marcos Mateus Matos de Jesus
Secretário